

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 226, de 18 de MAIO de 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 12/5/965, PRO
MULGO a presente lei:-----

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
doar à Capela Bom Jesus de Pirapóra, com sede nesta cidade,
as pedras necessárias à construção do alicerce de um prédio
destinado, exclusivamente, às atividades sociais e assisten-
ciais da referida Capela.

Parágrafo único - As pedras, a que alude o presen-
te artigo, serão retiradas da Pedreira de propriedade do Mu-
nicípio, na Serra do Japi.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL